

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:



DECISÃO

Em 23 de julho de 2008

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1235, de 7 de julho de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Protocolo ANS: 33902.212193/2003-96

Operadora: UNIMED BELO HORIZONTE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

Registro ANS: 343889

Beneficiário: R. S. F.

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, por considerar improcedentes as razões recursais apresentadas pela operadora, para alegação de doença e lesão preexistente, corroborando a decisão de primeira instância da DIPRO.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente